

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRIA Nº 026/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício n. 026/19/GAB/SEMED, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13877/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMED - ÁREA URBANA
Cargo: M07 - CUIDADOR EDUCACIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- 40 HORAS

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS.

I. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado Apto através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 24/01/2019 a 23/02/2019, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 23 de janeiro de 2019.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

Table with 3 columns: TIPO, DOCUMENTAÇÃO, OBSERVAÇÃO.

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO 1- REQUISITO/ESCOLARIDADE

Table with 2 columns: CARGO, Requisito/Escolaridade

ÚNICO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

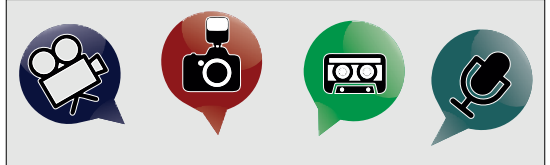
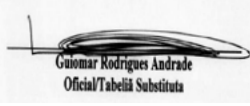
- REGISTRO DE IMÓVEIS, - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - TABELIONATO DE NOTAS.

RUI JOSÉ OSVALDO ABRUDA - Notário e Registrador

E-mail: cortoniorrueda@brturco.com.br - (69)3434-2505 - Santa Luzia D'Oeste Estado de Rondônia.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

GUIOMAR RODRIGUES ANDRADE, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, situado na Rua Dom Pedro I, nº 2426, Bairro Centro, em Santa Luzia D'Oeste/RO, na forma da Lei, etc.; No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 216-A, da Lei Federal 6.015/73, FAZ SABER que LUCIANE BATISTA VIEIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, agricultora, portadora da cédula de identidade RG n.º 925.339/SSP/RO, expedida em 06/07/2004, inscrita no CPF sob nº: 730.270.222-53, filha de LUIZ LUCIANO VIEIRA e TEREZINHA BATISTA VIEIRA, residente e domiciliada na Avenida JK, nº 4196, em Alto Alegre dos Parecís-RO, sem endereço eletrônico, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (usucapião ordinária, com tempo de posse há mais de 12 anos, nos termos do artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73, autuado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia D'Oeste/RO, no protocolo n.º 26.243 de 21 de dezembro de 2018, do imóvel rural denominado LOTE RURAL Nº 05, DA GLEBA MASSACO, SETOR MEQUENS, PARTE I, DENOMINADO DE "FAZENDA MEQUENS", LOCALIZADO NA LINHA P-40 COM A P44, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, COMARCA DE SANTA LUIZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA COM ÁREA DE 141.279,94 (CENTO E QUARENTA E UM HECTARES E VINTE E SETE CENTESES E NOVENTA E NOVE ARES), PERÍMETRO 5.612,76m, devidamente georreferenciada conforme se segue: Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice denominado código: AXB-M-5207, Longitude: -61°54'24,64S", Latitude: -12°49'25,954", Altitude (m): 156.764, Código: AXB-P-10310, Azimute: 165°12', Distância(m): 196,24, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens; deste segue código: AXB-P-10310, Longitude: -61°54'22,983", Latitude: -12°49'32,128", Altitude (m): 157.424, Código: AXB-P-10311, Azimute: 158°38', Distância (m): 237,89, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens; deste segue código: AXB-P-10311, Longitude: -61°54'20,109", Latitude: -12°49'39,337", Altitude (m): 156.568, Código: AXB-P-10312, Azimute: 156,24", Distância(m): 272,3, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens; AXB-P-10312, Longitude: -61°54'16,495", Latitude: -12°49'47,457", Altitude (m): 156,871, Código: AXB-P-10313, Azimute: 140°29', Distância(m): 509,1, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens; Deste segue código: AXB-P-10313, Longitude: -61°54'05,755", Latitude: -12°50'00,239", Altitude (m): 156.822, Código: AXB-P-10314, Azimute: 215°46', Distância(m): 282,18, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens; deste segue código: AXB-P-10314, Longitude: -61°54'11,225", Latitude: -12°50'07,689", Altitude (m): 157.857, Código: AXB-P-10315, Azimute: 185°19', Distância(m): 94,78, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens, deste segue código: AXB-P-10315, Longitude: -61°54'11,517", Latitude: -12°50'10,760", Altitude (m): 157.55, Código: AXB-P-10316, Azimute: 225°42', Distância(m): 445,60, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens, deste segue código: AXB-P-10316, Longitude: -61°54'22,094", Latitude: -12°50'20,886", Altitude (m): 157.446, Código: AXB-P-10317, Azimute: 225°42', Distância(m): 340,05, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens, deste segue código: AXB-P-10317, Longitude: -61°54'30,165", Latitude: -12°50'28,614", Altitude (m): 156.936, Código: AXB-P-10318, Azimute: 220°29', Distância(m): 347,57, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens, deste segue código: AXB-P-10318, Longitude: -61°54'37,650", Latitude: -12°50'37,215", Altitude (m): 157.036, Código: AXB-M-5205, Azimute: 222°30', Distância(m): 156,09, confrontações: Área alagada pelo Rio Mequens, deste segue código: AXB-M-5205, Longitude: -61°54'41,148", Latitude: -12°50'40,959", Altitude (m): 156.956, Código: AXB-M-5206, Azimute: 01°01', Distância(m): 2272,65, confrontações: Estrada Vicinal, deste segue código: AXB-M-5206, Longitude: -61°54'39,804, Latitude: -12°49'27,018", Altitude (m): 159.726, Código: AXB-M-5207, Azimute: 85°54', Distância(m): 458,31, confrontações: Lote 04 - ROBERTO GOVEIA RAMOS; tudo conforme georreferenciamento elaborado pelo responsável técnico de grau médio em agrimensura, David Luiz da Silva, CREA 1079 TDRO, código de credenciamento pelo INCRA sob o código F90, A.R.T. 8207511293/RO; Benfiteiras: Pastagens e plantio de café, com exceção das áreas de reservas, toda a área de pastagens cercado com arames lisos e com 04 repartições de pastagens e 02 cacoeiras para o devido trato do gado e também que na propriedade esta plantado 180.000 (cento e oitenta mil) pés de café já produzindo em uma área de 23 alqueires com irrigação;



AMAPE

Produção audiovisual
3422-2931

ÔNIBUS

Greve do transporte coletivo é encerrada em Porto Velho

Foto: Assessoria/Divulgação



Representantes do Sitetuperon e Consórcio SIM durante audiência trabalhista realizada no Tribunal Regional do Trabalho

(Da Redação) Na quarta-feira (23), representantes do Sitetuperon e Consórcio SIM tentaram chegar a um acordo para por fim à greve no transporte coletivo de Porto Velho, durante audiência trabalhista realizada no Tribunal Regional do Trabalho (TRT). No entanto, como não chegaram a um acordo, a presença do prefeito Hildon Chaves foi solicitada e, no início da tarde. Após várias horas de diálogo, os trabalhadores decidiram encerrar imediatamente a greve e retornar às atividades.

assumindo o risco do próprio negócio. A Prefeitura de Porto Velho cumpriu a principal exigência que era a revogação de uma principal exigência que era a revogação da tarifa social, esclareceu o prefeito. A empresa ainda pleiteia outras providências que a prefeitura também já está trabalhando na viabilidade, como a redução do ISSQN de 5% para 2%, revendo as linhas de ônibus e intensificando a fiscalização contra táxi compartilhado e qualquer tipo de transporte pirata.

“Fizemos de tudo para que o transporte coletivo voltasse a funcionar. Estamos desde o início do nosso mandato defendendo o transporte coletivo de passageiros. No primeiro ano, tivemos um aumento expressivo da passagem, que chegou a R\$ 3,80, a pedido do Consórcio. A própria tarifa social foi a pedido do consórcio. Então, tudo que o Consórcio nos pediu já fizemos ou estamos fazendo, mas, aparentemente, há um desequilíbrio no próprio contrato e nós estamos com processo licitatório praticamente pronto”, explicou Hildon Chaves.

“Menos o subsídio de R\$ 2 milhões, pagamento em parcela a vista, neste momento, sem qualquer tipo de previsão orçamentária e mais um subsídio mensal. Entendemos que, quando um grupo empresarial assume uma concessão, está Com informações de Comdec.

CLASSICORREIO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLMO

A empresa AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, localizada na Rua Tenente Brasil, nº 534, Bairro: Centro, Ji-Paraná-RO, inscrita sob CNPJ nº 17.165.203/0001-30, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JIPARANÁ/RO - SEMEIA, em 24/01/2019, a Renovação da Licença Municipal Ambiental de Operação - RLMO, para a atividade de Dedetização, imunização e controle de pragas e vetores urbanos, serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação nas Escolas Municipais, conforme consta relação no Termo de Referência anexo aos autos.

CREDOR:

CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:

O valor estimado para contratação é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 158/2019, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 17 de janeiro de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019.

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Endemias.

CREDOR:

CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:

O valor estimado para contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 054/2019, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019.

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme consta relação no Termo de Referência anexo aos autos.

CREDOR:

CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:

O valor estimado para contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 084/2019, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019.

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde na Unidades Básicas de Saúde: Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva; Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos;

CREDOR:

CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:

O valor estimado para contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 050/2019, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 176/2019.**

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A.). **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05**

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A.), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação e Cidadania do Município de Costa Marques, conforme relação abaixo.

*Sede-Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - Av. Forte Príncipe da Beira

*Casa do Abrigo - Av. Limoeiro s/n

*Conselho Tutelar - Av. Massud Jorge s/n

CREADOR:

CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A.)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessão, permissão, ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 176/2019, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de janeiro de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGADO
DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A EMPRESA ROYAL COMBUSTÍVEIS
LTDA,** com sede na RODOVIA BR 364, KM 12, LOTE RURAL 02-A, GLEBA PYRINEUS, JI-PARANA, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CNPJ: 06.081.720/0001-05, torna público que requere junto a COREH/SEDAM, EM 12 DE JANEIRO DE 2019, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO, DE POÇO TUBULAR para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 10° 58' 38,86" S 61° 55' 06,50" W cuja água será utilizada na atividade COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Ji-PARANA - RO, 12 DE JANEIRO DE 2019.

**ALCINO FERMINO
MOREIRA JUNIOR**
ADMINISTRADOR
CPF: 523.530.872-72

**PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA,
DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO
A EMPRESA ROYAL COMBUSTÍVEIS
LTDA,** com sede na RODOVIA BR 364, KM 12, LOTE RURAL 02-A, GLEBA PYRINEUS, JI-PARANA, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CNPJ: 06.081.720/0001-05, torna público que requere junto a COREH/SEDAM, EM 12 DE JANEIRO DE 2019, as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO de Poço Tubular localizado na Coordenada Geográfica 10° 58' 38,86" S 61° 55' 06,50" W, cuja água será utilizada no Comércio VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Ji-PARANA - RO, 12 DE JANEIRO DE 2019.

ALCINO FERMINO MOREIRA JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 523.530.872-72

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 086/2019.**

Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção da linha telefônica sob nº (69) 3651-2718 (SEMAD), (69) 3651-3786 (SEMAZ/GABINETE DO PREFEITO), e (69) 3651-3895 (SETOR DE CONVÊNIO). **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO I**

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob os números, (69) 3651-2718 (SEMAD), (69) 3651-3786 (SEMAZ/GABINETE DO PREFEITO) e (69) 3651-3895 (SETOR DE CONVÊNIO), que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2019, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, subsidiando no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito e Setor de Convênio.

CREADOR: OI S.A. Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matríz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO: Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR: O valor é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 086/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

**Processo administrativo
nº 052/SEMSAU/2019.**

Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU. **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2**

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar a outros Municípios, visando atendimento de Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como consta no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única a no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

“Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II razão da escolha do fornecedor ou executante;

III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREADOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO
CEP: 76.900-8810

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 052/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de Janeiro de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

Processo administrativo nº 049/2019.

Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção da linha telefônica sob os nº (69) 3651-3017 (Posto de Saúde Antônio Carvalho e Silva), (69) 3654-1223 (Posto de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé), (69) 3651-3744 (Unidade Mista de Saúde - Administração) e (69) 3651-2303 (Unidade Mista de Saúde - Hospital). **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03**

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob os nº (69) 3651-3017 (Posto de Saúde Antônio Carvalho e Silva), (69) 3654-1223 (Posto de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé), (69) 3651-3744 (Unidade Mista de Saúde - Administração) e (69) 3651-2303 (Unidade Mista de Saúde - Hospital), que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2019, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, subsidiando no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

CREADOR:
OI S.A. Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matríz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 049/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE
PREÇOS**
N. 001/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11199/18/
SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e outros), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado: **R\$ 4.137.833,17 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e dezesseze centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **06 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de janeiro de 2019.

Christiano Alves Vieira
Pregoeiro
Decreto nº 10253/GAB/PM/JP/18

